PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO
LIBERDADE • PARTICIPAÇÃO DESENVOLVIMENTO

85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br
Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA
17 / 11 / 2025
Câmara Municipal de Eusébio
Presidente

Projeto de Lei Complementar nº 11 de 13 de novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 17 / 11 / 2025

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 110, de 18 de dezembro de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 21 da Lei Complementar nº 110, de 18 de dezembro de 2024, referente a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e Secretaria Municipal de Controladoria e Ouvidoria Geral, que passam a vigorar com as redações dos anexos I e II desta Lei Complementar.

Art. 2º. A Administração Pública Municipal promoverá as adequações necessárias à aplicação da presente Lei.

Art. 3º. Fica criada, no âmbito da Secretaria de Finanças e Planejamento – SEFIN, a Célula de Captação de Recursos e Controle de Convênios, Termos e Ajustes, cujas atribuições são:

I – Orientar e analisar, quando demandado, os processos de pagamento decorrentes de convênios federais e estaduais, com o objetivo de realizar o controle preventivo, visando evitar erros, desperdícios ou irregularidades na gestão administrativa.

II – Monitorar a aplicação dos recursos financeiros vinculados às respectivas contas bancárias dos Instrumentos de Parceria firmado;

III – Verificar os documentos necessários à Prestação de Contas Parcial e Final de Convênios celebrados pela Administração, conforme necessidades apontadas pelo órgão concedente ou mandatária, bem como acompanhar a Prestação de Contas decorrentes de convênios, termos e ajustes junto aos órgãos concedentes em suas diversas fases;

85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br
Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

IV – Fomentar e acompanhar a Captação de Recursos onerosos ou não onerosos, que trata das ações e atividades necessárias para a captação de recursos junto a órgãos governamentais, instituições financeiras nacionais ou internacionais.

Art. 4º. Institui-se, na Secretaria Municipal de Controladoria e Ouvidoria Geral, a Assessoria de Tecnologia da Informação, cuja finalidade é o desenvolvimento e manutenção de sistemas, apoio as ações de controle junto ao Portal da Transparência, ao sistema da Ouvidoria e da Auditoria, e zelar pela segurança da informação e conformidade com a LGPD.

Art. 5º. Extingue-se os cargos de provimento em comissão de Coordenador de Contratos, Convênios e Termos, Coordenador Adjunto de Contratos, Convênios e Termos, Supervisor de Contratos, Convênios e Termos e Chefe do Setor de Análise de Prestação de Contas, da Secretaria Municipal de Controladoria e Ouvidoria Geral, previstos no anexo I da Lei Complementar nº 118, de 02 de julho de 2025.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria de cada Secretaria, suplementada se necessário.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as disposições da Lei Complementar nº 110, de 18 de dezembro de 2024, que não houverem sido revogadas, modificadas ou substituídas pelos dispositivos contidos nesta Lei Complementar.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio -CE, aos 13 de novembro de 2025.

José Arimatéa Lima Barros Junior
Prefeito Municipal

85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br
Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

ANEXO I

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

(Alterados os itens referentes a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e a Secretaria Municipal de Controladoria e Ouvidoria Geral, da Lei Complementar nº 110, de 18 e dezembro de 2024)

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

NOMENCLATURA DO CARGO
Secretário de Finanças e Planejamento
Secretário Adjunto
Secretário Executivo
Coordenador Tributos e Arrecadação
Coordenador de Planejamento e Orçamento
Coordenador de Finanças e Controle
Coordenador de Gestão e Inovação
Coordenador de Fiscalização
Coordenador de Arrecadação
Coordenador de Programas e Projetos Estratégicos
Coordenador do Tesouro Municipal
Coordenador de Tecnologia da Informação
Diretor do Departamento de Cadastro
Diretor do Departamento de Dívida Ativa
Diretor do Departamento de Contabilidade
Diretor do Departamento de Programação Financeira
Assessor Especial de Finanças e Planejamento
Assessor Pleno de Finanças e Planejamento
Assessor Técnico de Finanças e Planejamento
Assessor Operacional de Finanças e Planejamento
Assessor Especial de Captação de Recursos e Acompanhamento de Convênios, Termos e Ajustes
Assessor Especial de Acompanhamento de Convênios e Termos
Assessor Técnico de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios
Assessor Técnico de Captação de Recursos

85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br
Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

NOMENCLATURA DO CARGO
Secretário Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral
Secretário Adjunto
Secretário Executivo
Assessor Jurídico
Ouvidor Geral
Coordenador Administrativo-Financeiro
Orientador de Célula
Assessor Especial da Controladoria
Assessor Técnico da Controladoria
Assessor de Tecnologia da Informação

85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br
Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

ANEXO II

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.

(Alterados os itens referentes a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento e a Secretaria Municipal de Controladoria e Ouvidoria Geral, da Lei Complementar nº 110, de 18 e dezembro de 2024)

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

NOMENCLATURA DO CARGO	SIMB.	QUANT
Secretário de Finanças e Planejamento	SS	1
Secretário Adjunto	SA	1
Secretário Executivo	SE	2
Coordenador Tributos e Arrecadação	DAS 2	1
Coordenador de Planejamento e Orçamento	DAS 2	1
Coordenador de Finanças e Controle	DAS 2	1
Coordenador de Gestão e Inovação	DAS 2	1
Coordenador de Fiscalização	DAS 4	1
Coordenador de Arrecadação	DAS 4	1
Coordenador de Programas e Projetos Estratégicos	DAS 4	1
Coordenador do Tesouro Municipal	DAS 4	1
Coordenador de Tecnologia da Informação	DNM 4	1
Diretor do Departamento de Cadastro	DNM 4	1
Diretor do Departamento de Dívida Ativa	DNM 4	1
Diretor do Departamento de Contabilidade	DNM 4	1
Diretor do Departamento de Programação Financeira	DNM 4	1
Assessor Especial de Finanças e Planejamento	DAS 2	4
Assessor Pleno de Finanças e Planejamento	DAS 4	6
Assessor Técnico de Finanças e Planejamento	DAS 6	6
Assessor Operacional de Finanças e Planejamento	DNM 6	13
Assessor Especial de Captação de Recursos e Acompanhamento de Convênios, Termos e Ajustes	DNS 1	1
Assessor Especial de Acompanhamento de Convênios e Termos	DNS 2	1
Assessor Técnico de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios	DAS 1	1
Assessor Técnico de Captação de Recursos	DAS 1	1

85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br
Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

NOMENCLATURA DO CARGO	SIMB.	QUANT
Secretário Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral	SS	1
Secretário Adjunto	SA	1
Secretário Executivo	SE	2
Assessor Jurídico	DAS 1	1
Ouvidor Geral	DAS 2	1
Coordenador Administrativo-Financeiro	DAS 5	4
Orientador de Célula	DNM 5	7
Assessor Especial da Controladoria	DAS 5	3
Assessor Técnico da Controladoria	DNM 5	3
Assessor de Tecnologia da Informação	DAS 1	1

PREFEITURA MUNICIPAL DO
EUSÉBIO
LIBERDADE • PARTICIPAÇÃO DESENVOLVIMENTO

85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br
Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

Mensagem n° 032/2025, de 13 de novembro de 2025.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei Complementar que *"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 110, de 18 de dezembro de 2024, e dá outras providências"*.

O referido projeto objetiva reorganizar setores da administração, de modo a vincular melhor as atribuições às respectivas unidades administrativas, razão pela qual configura-se o interesse público.

Assim, vislumbrados o interesse público e a eficiência, corolários da boa administração pública, estamos certos de que a presente proposição merece acolhida por parte dessa Augusta Casa Legislativa.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero, na oportunidade, protestos de estima e apreço.

JOSÉ ARIMATÉA LIMA BARROS JÚNIOR
Prefeito Municipal

RECEBIDO HJ, 14/11/25

Exmo. Sr.
Vereador **Dyexon de Oliveira Abreu**
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE